
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

**RESOLUÇÃO Nº06, de 26 de abril de 2024 -
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre o resultado final da Prova de Conhecimentos e convocação dos candidatos para a avaliação psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
CECILIA CATARINA STADLER	8,5	Aprovada
ANA RITA GOLBA ROSA	7,5	Aprovada
JULIANA KASPCHAK	7,0	Aprovada
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	6,5	Aprovada
TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	5,0	Reprovado

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA conforme cronograma abaixo. **A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 01 de maio de 2024**, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Rua Engenheiro Saporski 975, Fone:(42) 3247- 1625
CEP: 84460-000 IVAÍ-PR

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Entrevista Individual	13:00	ANA RITA GOLBA ROSA
Entrevista Individual	13:30	CECÍLIA CATARINA STADLER
Entrevista Individual	14:00	JULIANA KASPCHAK
Entrevista Individual	14:30	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
Teste Psicológico	15:00	TODOS OS CANDIDATOS

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art. 4º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de abril de 2024.



MARIA ELIANE BARDAL
Presidente do CMDCA – Ivaí/PR